



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Ementa: Institui a obrigatoriedade de fixação de placas informativas a respeito dos direitos das pessoas com deficiência nos ambientes escolares.

Art. 1º -As Escolas Municipais de Caruaru terão afixadas em local visível e frequentado por todos os alunos, professores, funcionários e eventuais visitantes, placas contendo informações a respeito dos direitos das pessoas com deficiência conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

§1º - Deverão ser divulgadas as seguintes informações:

I – É crime negar matrícula a aluno com deficiência;

II – A escola não poderá limitar o número de alunos com deficiência por sala de aula;

III – Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação;

IV – É assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem de todos os indivíduos;

V – É garantida a possibilidade de utilização de recursos de tecnologia assistiva e de materiais didáticos adaptados de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes com deficiência, promovendo sua autonomia e participação;

VI – Em caso de comprovada necessidade a pessoa com deficiência terá direito a auxílio profissional especializado.

§ 2º - Deve ser destacado que os direitos acima estão positivados no ordenamento jurídico brasileiro, em especial na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 2º -A retirada irregular das placas afixadas será considerada lesão ao patrimônio público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O Brasil é signatário da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, criando como resposta para tanto, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), que tem por escopo promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Em todos os níveis federativos brasileiros foram editadas diversas normas e regulamentações para dar efetividade aos direitos previstos na Lei Brasileira

Apesar de amplamente previstos em nosso ordenamento jurídico, os direitos das pessoas com deficiência seguem sendo sistematicamente violados, em parte por falta de conhecimento e conscientização da população. Desta forma, a presente Lei visa assegurar o conhecimento dos referidos direitos por parte de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, garantindo o pleno desenvolvimento de uma cultura escolar inclusiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 12 de junho de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor